5. DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

5.1 O presente processo seletivo será válido exclusivamente para o ingresso nos cursos FIC em Inglês Básico, Inglês Intermediário e Inglês Instrumental;

5.2 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br/login e efetuar seu cadastro;

5.3 O candidato poderá seguir o passo a passo através do link https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/;

5.4 Os candidatos classificados deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, através do endereço eletrônico https://balcaodigital.ifrn.edu.br/proxy/servicos/instituicao/3561/ no serviço de "Serviço nº 10573 – Protocolar Documentos Junto ao IFRR", de acordo com o período de pré-matrícula no Anexo I;

5.4.1 A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato que seja maior de idade;

5.4.2 Em caso de candidato menor de idade, a matrícula deve ser feita por quem tenha sua guarda;

5.5 O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga;

5.6 No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

a. 01 (uma) foto 3x4 (recente);
b. Carteira de identidade;
c. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d. Cópia da Certidão de Nascimento;
e. Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou Nível Médio;
f. Histórico Escolar do Fundamental I (1ª a 5ª), Ensino Fundamental II ou Nível Médio;
g. Certificado em Inglês Básico ou curso equivalente, no caso de inscrição para o Curso de inglês Intermediário;
h. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos de sexo masculino;

i. Título de Eleitor;

j. Laudo com CID para PCD;

k. Termo de Autorização de Uso de Voz e Imagem (Anexo II).

5.7 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão anexar Carteira de Vacinação atualizada;

5.8 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo;

5.9 O Candidato deverá anexar frente e verso de cada documento anexado;

5.10 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;

5.11 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame;

5.12 Nenhuma matrícula on-line será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo on-line passarão por uma avaliação documental;

5.13 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado;

5.14 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas;

5.15 Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de funcionamento do IFRR/Campus Boa Vista;

5.16 O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no Anexo I, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame;

5.17 O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online, poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica dera.cbv@ifrr.edu.br;

5.18 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas;

5.19 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal;

5.20 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha),

deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/;

5.21 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

5.22 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.